LEI Nº 390, DE 14 DE MARÇO DE 1961

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E CRIAÇÃO DE ESCOLAS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste Município mais duas escolas rurais localizadas em Bela Vista, distrito de Brejo do Amparo e Ovo D'Ema, distrito de Levinópolis.

Art. 2º - Fica transferida para a localidade de Vista Nova, distrito de Brejo do Amparo, a escola rural de São Bento, no mesmo distrito.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas do art. 1º , fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 14 de março de 1961.

Sílvio Brasileiro de Azevedo
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Matos Lima
Secretário.